



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANDRÉ
2019 017358
PROTOCOLO

Santo André, 23 de agosto de 2019.

PC nº 157.08.2019

Temos a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei nº 36**, de 23 de agosto de 2019, que dispõe sobre a desafetação de área da categoria de bem de uso comum do povo para categoria de bem público dominial com vistas à sua posterior alienação.

A área objeto do presente projeto de lei é um terreno localizado à Travessa Clemente Ferreira, Jardim Bela Vista, cuja origem é desapropriação, pertencente à Matrícula nº 100.436, do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André, e encontra-se livre de construções.

Após análise pela Administração, identificou-se que referido imóvel está apto à alienação e que a área em questão, por suas características, não poderá ser aproveitada isoladamente a nenhum outro fim urbanístico específico.

Destacamos ainda que, a manutenção de áreas vazias representa à Municipalidade um alto custo, visto que estão constantemente sujeitas a invasões ou uso indevido por particulares.

Neste contexto, considerando o interesse público contido no presente projeto de lei, aguarda este Executivo venha essa Colenda Câmara acolher e aprovar a presente propositura, convertendo-a em diploma legal, solicitando, para tanto, caráter de urgência nos termos dispostos no artigo 45, §1º da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


PAULO SERRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro
Presidente da Câmara Municipal de Santo André



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 36, DE 23.08.2019

Processo Administrativo nº 12.549/2019.

DESAFETA área da categoria de bem de uso comum do povo para categoria de bem público dominial e autoriza a alienação de bem imóvel.

PAULO SERRA, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetada da categoria de bem de uso comum do povo, passando à categoria de bem dominial, o terreno de propriedade do Município de Santo André, com 208,00m² (duzentos e oito metros quadrados), de classificação fiscal 15.157.015, pertencente à matrícula nº 100.436 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André, conforme planta e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 12.549/2019, com as seguintes características:

“Um terreno no Jardim Bela Vista, medindo 8,00m (oito metros) de frente para a Travessa Clemente Ferreira; do lado direito, olhando para o terreno 26,00m (vinte e seis metros) confinando com o imóvel 15.157.016, Travessa Clemente Ferreira, nº 160, lote 15 da quadra 22; do lado esquerdo 26,00m (vinte e seis metros) confinando com o imóvel 15.157.014, Travessa Clemente Ferreira, nº 176, lote 17 quadra 22 e nos fundos 8,00m (oito metros) confinando com o imóvel 15.157.082, Rua Humberto Olivieri, nº 131, lote p/05 quadra 22 e também com o imóvel 15.157.083, Rua Humberto Olivieri, nº 135, lote p/05 quadra 22, encerrando a área de 208,00m² (duzentos e oito metros quadrados).”

Art. 2º Fica o Município autorizado a alienar a área descrita no art. 1º desta lei, observadas as cautelas legais, pelo valor de R\$ 435.956,88 (quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos) ou 108.223,54 (cento e oito mil, duzentos e vinte e três inteiros e cinquenta e quatro centésimos) FMPs.

Parágrafo único. O valor estabelecido no *caput* deste artigo será atualizado na data da efetiva alienação, utilizando-se como critério o Fator Monetário Padrão - FMP vigente do Município.

Art. 3º Todas as despesas decorrentes da formalização da venda, inclusive tributos, correrão por conta exclusiva dos adquirentes.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, 23 de agosto de 2019.


PAULO SERRA
PREFEITO MUNICIPAL